



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**LEI Nº 961, DE 06 DE ABRIL DE 2009.**

**Institui a permissão de servidor de provimento efetivo, ocupante de cargo em comissão e/ou agente político, dirigir veículo oficial a serviço do Município, e dá outras providências.**

**DOLORES MARIA KUNZLER**, Prefeita Municipal de Sérió, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** Fica instituído a permissão de servidor de provimento efetivo, ocupante de cargo em comissão e/ou agente político, dirigir veículo oficial a serviço do município, mediante a devida habilitação.

§ 1º – Para a utilização do carro oficial de propriedade do Município de Sérió, o servidor ou agente público deverá assinar um Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a utilizá-lo exclusivamente a serviço da municipalidade, responsabilizando-se inteiramente pela observação da legislação de trânsito e respeitar as determinações do Poder Executivo.

§ 2º – O compromissado assume ainda toda a responsabilidade de ressarcimento aos cofres municipais, em caso de eventuais danos ou ônus resultantes da inobservância das obrigações ou mau uso do veículo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 06 de abril de 2009.**

**DOLORES MARIA KUNZLER,**  
**Prefeita.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**VLADEMIR G DE CARVALHO**  
**Sec. de Adm. e Planejamento e Finanças**